

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.557/0001-85

CONTRATO Nº 07/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS, com sede administrativa na RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, Nº.510 - CEP:17475-005 - BAIRRO: CENTRO - CIDADE: LUCIANOPOLIS - SP, inscrito no CNPJ nº 49.887.557/0001-85, neste ato representada, por CLAUDINEI ALVES DA SILVA, portador da cédula de identidade RG nº. 22.513.943-1 e CPF/MF n. 134.242.958-33, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pelo Diretor Luiz Fernando da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 27.430.008-4 e CPF/MF n. 310.855.768-84, residente e domiciliado na Av. Mofarrej, 154, Bloco 04, Apto. 11 – Vila Leopoldina/SP, CEP: 05311-0000 doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, acordam entre si a prestação de serviços técnicos especializados, nos termos e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA 1 – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de encaminhamento diário, via e-mail, de publicações oficiais, abrangendo os módulos especificados e detalhados em seu Anexo I que integra o presente contrato, em nome e de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE LUCIANOPOLIS - SP.

1.1 - Disponibilizar o aplicativo **GrifonAlerta** para instalação local, o qual consiste em um software cuja a finalidade é alertar constantemente a chegada de mensagem oriunda e disponível no servidor da Contratada, bem como os andamentos de todos os seus processos e, mediante o pagamento de diligência, a disponibilização de seus processos físicos digitalizados.

CLÁUSULA 2 – DO VALOR:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação de serviços ora ajustada, a importância de R\$ 2.906,76 (dois mil novecentos e seis reais e setenta e seis centavos) anual, em parcelas mensais**, mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto.

**** Valor Mensal R\$ 242,23 (duzentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos).**

2.1 - O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da **CONTRATADA** e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

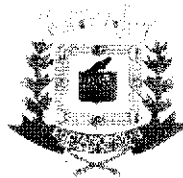
2.2 - Em caso de atraso não justificado do pagamento da parcela mensal, a empresa **CONTRATADA** poderá suspender todos os serviços objetos deste contrato, independentemente de notificação prévia, e cobrar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do atraso e juros de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor devido acrescido da multa até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 3 – DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

A contratada deverá emitir mensalmente o Boleto em moeda corrente nacional correspondente ao serviço prestado, juntamente com a nota fiscal correspondente.

3.1 - A contratante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação do Boleto, para aceitá-lo ou rejeitá-lo.

3.2 - Na falta do Boleto a **CONTRATANTE** poderá realizar o pagamento mediante depósito identificado com o CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000

www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

CNPJ: 49.887.557/0001-85

CLÁUSULA 4 – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato é 12 meses, isto é, de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e poderá ser renovado, pelo mesmo período, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante termo de prorrogação nos moldes do artigo 62 do mesmo diploma legal, exceto se comunicado com antecedência de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

Parágrafo único – Na renovação deste contrato, os valores da cláusula 2 serão reajustados com base no índice IGPM.

CLÁUSULA 5 – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de rubrica (dotação orçamentária): Ficha 013 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento vigente.

CLÁUSULA 6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Conduzir e executar os serviços ora ajustados de acordo com as disposições deste Contrato e dos documentos que o integram e com estrita obediência da legislação em vigor.

6.1 – Prover o serviço ora contratado com pessoal adequado, capacitado e devidamente habilitado, nos termos da legislação específica, de modo a fornecer os serviços com a qualidade técnica que estes exigem e em estrito atendimento da normatização a eles pertinente.

6.2 - Parágrafo único: Para eventual salvaguarda de direitos mútuos, a CONTRATADA se dispõe a manter seguro garantia abrangente do serviço de envio/disponibilização de publicações no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O seguro garantia salvaguardará os direitos mútuos provenientes de ajuste contratual na forma escrita. Válido somente para o módulo terceiro.

6.3 - Envio das publicações por e-mail, website e **GrifonAlerta**, no mesmo dia da edição do Diário Oficial (ou no primeiro dia útil posterior à data de publicação), evitando, portanto, que a CONTRATANTE perca prazo para ingresso de eventuais recursos.

6.4 - A garantia dos serviços e consequente uso do seguro garantia, decorre da instalação do programa **GrifonAlerta**, cedido gratuitamente para uso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA 7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Permanecer em constante contato com a CONTRATADA, mantendo o cadastro de e-mails devidamente atualizado, com o objetivo de agilizar os entendimentos e facilitar as comunicações decorrentes do presente ajuste.

7.1 - Efetuar o pagamento das faturas em seus devidos vencimentos.

7.2 - Prestar todas as informações solicitadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA 8 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

No caso da CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) - Multa (art. 87, inciso II, da Lei Federal 8.666/93);
- b) - Rescisão do contrato de fornecimento dos serviços (art. 77 da Lei Federal 8.666/93);
- c) - Suspensão do direito de licitar junto ao Município por um período de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos (art. 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/93);
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000

www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

CNPJ: 49.887.557/0001-85

8.1 - O Valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato (art. 86 da Lei Federal 8.666/93).

8.2 - A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas e da aplicação das demais penalidades.

8.3 - Serão aplicadas as penalidades de suspensão do direito de participar de licitação junto ao Município e de declaração de inidoneidade, considerando a gravidade da infração, a juízo da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** sem justa causa descumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, independente das demais sanções cabíveis.

8.4 - As penalidades previstas serão aplicadas em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

8.5 - As multas aplicadas deverão ser recolhidas através de Guia de Arrecadação Municipal, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

CLAÚSULA 9 – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido, nos termos do artigo 77 e seguinte da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e pelos seguintes motivos:

9.1 - Inadimplência de Cláusula contratual;

9.2 - Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.3 - Interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, sem justificativa apresentada e aceita pela **CONTRATANTE**;

9.4 - Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;

9.5 - Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, salvo se autorizada pela **CONTRATANTE**.

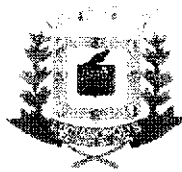
9.6 - O não cumprimento das condições deste ajuste, notadamente quanto ao sigilo de senhas e códigos de acesso à Internet, atualização de dados cadastrais, ausência de envio das informações necessárias à execução dos serviços contratados, bem como a ausência de pagamento nas datas aprazadas, implicará a possibilidade de rescisão do presente ajuste.

9.7 - A rescisão será precedida de comunicação da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, fixando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para defesa ou para regularização dos débitos.

9.8 - Decorrido o prazo referido no item anterior sem comprovação da adoção da providência pertinente, estará o ajuste rescindido de pleno direito independente de notificação ou de qualquer outra medida, cessando de imediato a prestação dos serviços.

9.9 - Ocorrida a rescisão nos termos desta Cláusula, a celebração de novo ajuste entre as partes ficará condicionada à quitação total dos débitos existentes, devidamente corrigido em consonância com a legislação vigente à época dos fatos.

CLAÚSULA 10 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br
CNPJ: 49.887.557/0001-85

parecer exarado pela assessoria jurídica da **CONTRATANTE**, conforme artigo 38, parágrafo único do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA 11 – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Duartina, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Lucianópolis/SP, 04 de janeiro de 2021.

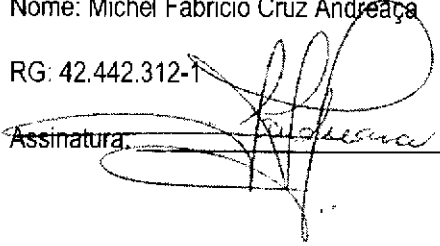

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS
CONTRATANTE
Claudinei Alves da Silva
Presidente da Câmara Municipal
RG nº 22.513.943-1


GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP
CONTRATADA
Luiz Fernando da Silva
Diretor
RG nº 27.430.008-4

Testemunhas:

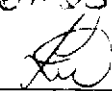
Nome: Michel Fabricio Cruz Andreazza

RG: 42.442.312-1

Assinatura: 

Nome: 

RG: 42.001.255-6

Assinatura: 



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000

www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

CNPJ: 49.887.557/0001-85

ANEXO I

Módulo 1º - União

UN - DOU/STF - Diário da Justiça Eletrônico - Supremo Tribunal Federal
UN - DOU/STJ - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal de Justiça
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC/ AP/ AM/ BA/ DF/ GO/ MA/ MT/ MG/ PA/ PI/ RO/ RR/ TO
UN - DOU/TST - Diário da Justiça da União - Tribunal Superior do Trabalho
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral
UN - CSJT - Diário da Justiça da União – Conselho Superior da Justiça do Trabalho
UN - DOU/CNJ - Diário da Justiça - Conselho Nacional de Justiça
UN - DOU/STM - Diário da Justiça Eletrônico - Superior Tribunal Militar
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 2
UN - DOU/TM - Diário Eletrônico do Tribunal Marítimo - Caderno 1
UN - DOU/TSE - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Superior Eleitoral - Edição Extra
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Processual
UN - DOU/CNMP - Diário Eletrônico do Conselho Nacional do Ministério Público - Administrativo
UN - DOU/STJD - Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AC
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AP
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – AM
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – BA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – DF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – GO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MT
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – MG
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PA
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – PI
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – RR
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TO
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – TRF
UN - DOU/TRF1 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região – Editais Judiciais TRF1

Módulo 2º - União

DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3
DOU1 - Diário Oficial da União - Seção 1 - Edição Extra
DOU3 - Diário Oficial da União - Seção 3 - Edição Extra
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2
DOU2 - Diário Oficial da União - Seção 2 - Edição Extra

Módulo 3º - São Paulo

SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção I
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo Seção II
SP - DOSP/TCE - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – Tel. (14) 3286-1255 – Lucianópolis/SP – CEP 17.475-000

www.camara.lucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

CNPJ: 49.887.557/0001-85

SP - DOSP/OAB - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Judiciário - Ordem dos Advogados do Brasil
SP - DOSP - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Caderno Junta Comercial
SP - APM - Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo

Módulo 4º - São Paulo

SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 1 - Administrativo
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 2 - Judicial - 2ª Instância
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 3 - Judicial - 1ª Instância - Capital
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte I
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte II
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 5 - Editais e Leilões
SP - DEJT/TRT15 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
SP - DJE/TJSP - Diário da Justiça Eletrônico - Caderno 4 - Judicial - 1ª Instância - Interior - Parte III
SP - TJMSP - Diário da Justiça Militar Eletrônico
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo
SP - DEJT/TRT2 - Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região
SP - DJE/TRE-SP - Diário da Justiça Eletrônico - Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo - Edição Extra
SP - TIT - Tribunal de Impostos e Taxas

Módulo 57º - União - TRF3 - MS/ SP

UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Capital SP
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - TRF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - Interior SP e MS
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial I - JEF
UN - DOU/TRF3 - Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região - Judicial II - JEF